



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22.12.03/PE - ORIGEM DA LICITAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO.**

### **I. PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **JOSÉ WANRLEY ALBUQUERQUE BRAGA**, nomeado pela Portaria G Nº 362/2022 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada através da G Nº 362/2022 e com base no regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de Janeiro de 2013, ambos, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, que receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019 e no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

### **II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço GLOBAL. *(Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL, correspondente ao resultado da multiplicação do valor unitário de cada item/lote pelo quantitativo exigido).*

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço Unitário;

**FORNECIMENTO:** conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - "Acesso Identificado no link - licitações"

**DATA DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA:** ATÉ O DIA 26 DE JULHO DE 2022, AS 9h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA:** 26 DE JULHO DE 2022, AS 9h30min, (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 26 DE JULHO DE 2022, AS 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;

2. **LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;

3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;

4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, a qual será adjudicado o seu objeto;

5. **CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;

6. **CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e e



signatária do contrato com a Administração Pública;

**7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;

**8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;

**9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório; decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor; no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;

**11. Jornal de grande circulação;**

**12. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**13. DOE:** Diário Oficial da União;

**14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

## 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador WI-FI, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itapipoca-CE.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93;**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO.**

1.3. O certame será conduzido pelo PREGOEIRO, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- Desclassificar propostas indicando os motivos;



- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.



## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1- Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidos neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Portal Licitações-e por meio do portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 01(um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias), e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Itapipoca;

2.2.1 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.3 - A participação no certame se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos, devendo os interessados colher as informações sobre os dados de acesso ao sistema na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso identificado".

2.4 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.6 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

2.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal do Banco do Brasil S.A. no endereço [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção sites específicos, selecionando Licitações ou diretamente no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.8 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.9 - Nas licitações promovidas por órgãos públicos o(s) licitante(s) vencedor(es) estará(ao) sujeito(s) ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações-E;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.11- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

## **2.12. - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

2.12.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

2.12.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou "Cooperativa" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" ou "COOP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.12.3 - A empresa que não for "ME" ou "EPP" ou "COOP" e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.12.4 - Caso não haja a indicação de "ME" ou "EPP" ou "COOP", na forma do subitem 2.12.2, As Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.12.5 - Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014 e Lei Municipal nº 033/2017.

## **3.0- DO ENVIO DAS PROPOSTAS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO**

3.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), a licitante deverá cadastrar a proposta indicando o total de cada item, bem como suas especificações e marcas, devendo ser incluídos todos os itens nas quantidades exigidas e dentro dos limites



dos valores estimados, conforme anexo I do edital, até a data e hora marcadas para sua abertura, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, essa fase. Não será admitido cadastrar os itens com os dizeres “conforme Termo de Referência, Edital etc.”, podendo ser desclassificada a licitante que assim fizer.

3.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

3.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.3 - A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data marcada para a sua abertura. Passado este momento não mais poderá ser alterada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe na modificação dos termos originais, exceto quanto ao valor da proposta, durante a etapa de lances.

3.4 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

3.5 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

3.6 - O licitante deverá anexar sua Proposta de Preços em arquivo pdf no sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com Catálogo de Produtos de cada item do Termo de Referência.

#### **4.0- DA PROPOSTA A SER ENVIADA PELA LICITANTE VENCEDORA**

4.1 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

4.1.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações conforme Anexo I;

4.1.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a operar o objeto desta licitação;

4.1.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

4.1.3.1 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

4.1.4 - Declaração da licitante de que elaborou de forma independente sua Proposta de Preços, conforme Portaria nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, modelo no **Anexo V**.

4.1.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

4.1.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

4.2.1- O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.



#### 4.3 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.3.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.3.2.1 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.3.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.3.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva; quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3.6 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.3.7 - Os lances formulados deverão indicar o preço total do item, onde as licitantes serão classificadas de acordo com o menor preço global ofertado.**

4.3.8 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.3.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.10 - Na etapa de lances da sessão pública o PREGOEIRO poderá, a seu critério, encerrar o tempo normal da disputa para cada lote/item da presente licitação, após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.3.11 - Em caso de desconexão com o PREGOEIRO no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o PREGOEIRO, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.11.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

4.3.12 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, decidindo motivadamente.



4.3.13 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema eletrônico informará a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar como "arrematante" e o PREGOEIRO poderá lhe encaminhar contraproposta, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

4.3.14 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do "histórico" e da ata final.

4.3.15 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

## 5.0- DA HABILITAÇÃO

5.1- Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.3- No caso de licitação com objeto dividido em mais de um item o licitante deverá enviar via e-mail apenas uma vez toda a documentação exigida no edital, e esta será pertinente ao item ou a todos os itens cotados pelo licitante.

5.4- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.5- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.6- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

5.7- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.1, para que seja apensado ao processo de licitação.

## 6.0- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS LANCES



6.1- Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL E ATENDA AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL.**

6.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.

6.3- Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a) não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital, excetuando-se os preços, cuja análise dar-se-á posteriormente.

6.4- Serão desclassificados na fase de lances, os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexeqüíveis.

6.5- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet e de relatório a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Itapipoca, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.

6.6- Após o encerramento da etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do encerramento da sessão pública virtual**, juntamente com a proposta de preços escrita que deverá conter os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, em envelopes colados e identificados com o número do pregão e órgão de origem, para a sede da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Itapipoca, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca-CE. CEP: 62.500-650.

6.7- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.8 - A documentação referente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira será verificada por meio do SICAF, através de consulta "on-line", sendo assegurada à licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

6.9- Procedida à consulta ao SICAF, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

6.10 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

6.11 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

6.12 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

6.13 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas. O sistema permite a abertura de até 10 (dez) itens/lotos, que serão iniciados a critério do PREGOEIRO.

6.14 - Se a licitante autora da melhor proposta desatender as exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e





procedendo a habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

7.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

7.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

7.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

7.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.



## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Designar para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, por meio de Portaria, o fiscal e o substituto do Contrato.
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.
- 8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias para que a mesma possa cumprir as condições estabelecidas neste.
- 8.4. Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação de serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este.
- 8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.
- 8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos itens estabelecidos neste.
- 8.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da prestadora de serviços, antes de efetuar cada pagamento devido.
- 8.8. Permitir, à Contratada, livre acesso ao pessoal técnico indicado pela mesma, quando fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços, em horário adequado e no tempo necessário para seu cumprimento.

## 9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 11. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.
- 11.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



11.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da prefeitura municipal de ITAPIPOCA. Rua João Cordeiro, SN – Coqueiro CEP: 62508-090 - Itapipoca - CE – Brasil acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, FGTS, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

## 13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

13.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).

### 14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.



- a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

15.2. A licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da Resolução 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.



d) **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 16.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

16.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 16 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

16.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED

16.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br) no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

16.7 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



16.8. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

- a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;
- b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

16.9. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, **entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual).**

16.10. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

16.11. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**17. OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:**

- a) **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93);
- e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.
- f) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

g) Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### 18. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PONTO 01	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Maranhão, na rua Antônio Mentros, N° 2030, Cruzeiro no Município de Itapipoca – CE.
PONTO 2	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Deserto situado na rua: Deputado Danuzio Barroso, N° 650 Bairro: Centro, Deserto - Itapipoca-CE.
PONTO 3	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Arapari situado na rua: Praça Maria Apolônia Soares, 61 Arapari - Itapipoca-CE
PONTO 4	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Baleia situado na rua: Pedro Felix, 0, praia da baleia – Itapipoca - CE.
PONTO 5	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Alzira situado na rua:
PONTO 6	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CREAS situado na rua: Presmilau Camerino S/N, bairro coqueiro.
PONTO 7	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CONSELHO TUTELAR situado na rua: Caio Prado, n° 939, bairro coqueiro.
PONTO 8	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra optica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, situado na rua: Anastácio Braga, n° 1234, bairro Fazendinha.

18.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de serviço, nos (05) cinco CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR.

18.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

18.3. O Link Dedicado de 100megabits (sendo 100megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhando roteador e wifi com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de





Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs. Características Mínimas solicitadas:

- 18.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- 18.5. Garantia total da banda contratada com redundância;
- 18.6. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- 18.7. Os seis (06) endereços IP fixos;
- 18.8. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps
- 18.9. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 18.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;
- 18.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;
- 18.12. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.
- 18.13. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;
- 18.14. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;
- 18.15. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso.
- 18.16. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- 18.17. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias
- 18.18. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;
- 18.19. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Instalação do Link Dedicado:
- 18.20. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de modo que todos os computadores dos equipamentos CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR esteja nas redes da Secretaria deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores dos CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno acesso a este servidor de internet com a Tecnologia em Informação funcionamento, sem quaisquer transtornos, tornando o processo de instalação o mais transparente possível.
- 18.21. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações devidas sem interrupções e lentidões para cada local de acesso e regras utilizadas pela Secretaria.







18.22. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.) deverão ser fornecidos pela Contratada.

18.23. Prazo para instalação e configuração do Link Central:

18.24. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para os CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR vinculado a mesma, (Servidor de Internet) num prazo de 120 dias (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

18.25. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

18.26. Prazo para Suporte do Link Dedicado de 100Mbps:

18.27. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Requisitos Técnicos Obrigatórios:

18.28. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. Nos cinco CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR no município de Itapipoca -CE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação;

18.29. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

18.30. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.

18.31. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.

18.32. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

18.33. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.

18.34. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.

18.35. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

## 19. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

19.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO



20.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

20.2. O fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

20.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

20.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

20.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

21.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br). 9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em timbrado da empresa, impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

22.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro do Município de Itapipoca/CE, informando número e objeto do pregão;

22.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhada dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada, e enviada para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br) dentro do prazo editalício; Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados ao e-mail do Setor de Licitações [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), desde que obedecidos os critérios estabelecidos no subitem 9.2.2.

22.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

22.2.4. O pedido, com suas especificações;



22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. A resposta do Município de Itapipoca/CE será disponibilizada a todos os interessados mediante publicação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no Portal do TCE-CE, bem como no portal de licitações do Banco do Brasil, no sítio eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e constituirá aditamento a estas instruções, sendo todas as informações anexadas junto a plataforma eletrônica.

22.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

22.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

22.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas de preços.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br).

22.7.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

22.9. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta de preços, fixando o prazo para a resposta.

22.9.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: O Município de Itapipoca/CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## 23. DOS RECURSOS

23.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentadas, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 02 (duas) horas, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações com endereço no item 25.2, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

23.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

23.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

23.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

23.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

23.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço informado no item 25.2.



23.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

## 24. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

24.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

24.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

24.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

24.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

24.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante vencedora, desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

24.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

25.1.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itapipoca-Ce, localizada na Rua Antônio Oliveira Menezes, por trás do Camelódromo, SN, Centro, Itapipoca/CE.**

25.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico:

[pregao@itapipoca.ce.gov.br](mailto:pregao@itapipoca.ce.gov.br), inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

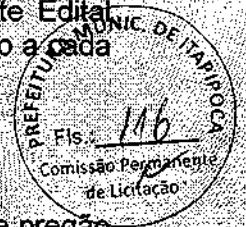
25.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

25.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

25.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço





e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.

25.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Itapipoca.

25.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

25.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

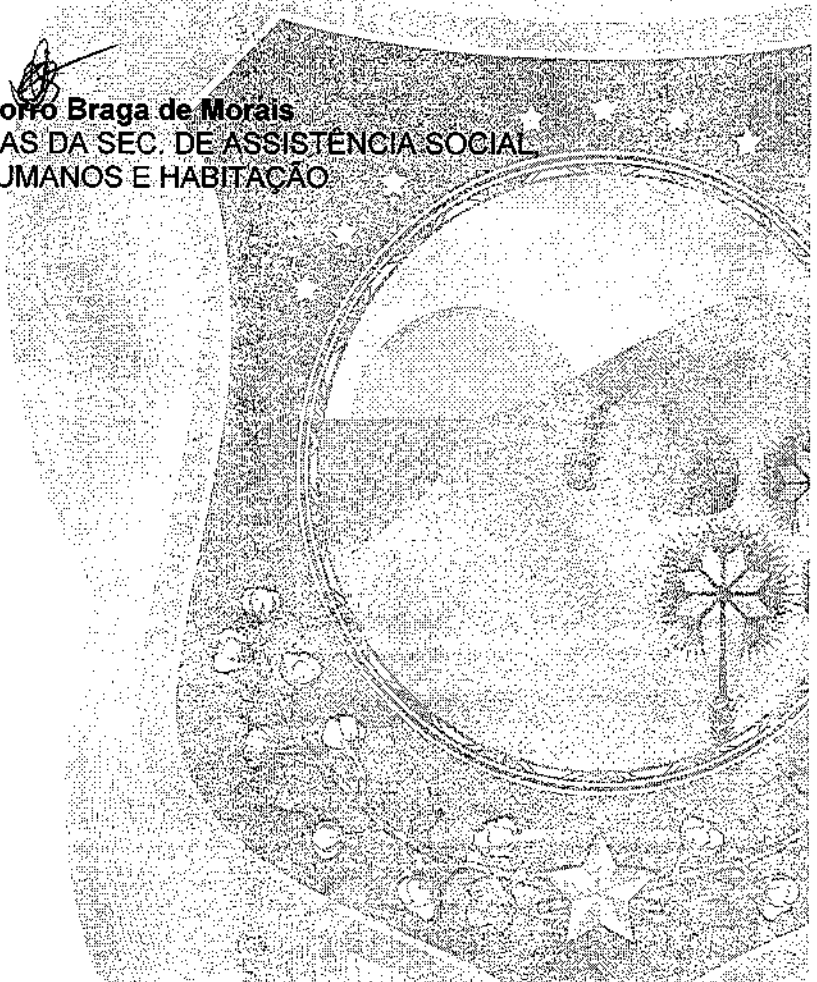
25.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº 009/2013 de 11 de janeiro de 2013 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 26. DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapipoca/CE, 12 DE JULHO DE 2022.

  
**Maria Socorro Braga de Moraes**  
ORDENADORA DE DESPESAS DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador WI-FI, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itapipoca-CE, conforme especificações abaixo:

### **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:**

2.1. Considerando as vantagens na contratação de serviços terceirizados de telecomunicações para a instalação, operação e manutenção com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para diversos programas sociais destinados às unidades vinculadas a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação do Município de Itapipoca – Ce.

2.2. A razão desta contratação se deve ao fato das unidades CRAS's, CREAS, CRAM e CONSELHO TUTELAR não terem o acesso à internet os quais são vinculados a Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, tem a necessidade de utilização dos serviços ofertados através da rede de computadores dos mesmos, como a exemplo: pesquisas de rotina, acesso a sistemas on-line, comunicações via e-mail e aplicativos web similares, bem como outras diversas operações.

2.3 O objeto em questão a ser licitado e, posteriormente contratado, é de fundamental importância, com fins ao correto e eficiente desempenho das atividades institucionais do órgão, bem como para a manutenção da prestação de serviços básicos aos usuários da rede pública, para que a Secretaria consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços aos seus munícipes.

### **3. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e a contratação de serviços comuns de que trata o Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra/serviço com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### **4.0. JUSTIFICATIVAS PARA EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

4.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante

4.2. **Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

4.3. **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:



I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);  
(...)

## 5.0 DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO POR LOTE

5.1 JUSTIFICA-SE tal critério de julgamento e adjudicação por LOTE devido as seguintes particularidades:

5.2 Buscou-se evitar o aumento do número de fornecedores, com o intuito de preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos do fornecimento dos produtos/serviços por diferentes fornecedores;

5.3 Procurou-se lidar com um único fornecedor por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação;

5.4. Diante do aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de aquisição/serviço. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública;

5.5. Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si” – Acórdão 5.260/2011-1ª Câmara – TCU;

5.6. A adoção da adjudicação do por LOTE por grupo/ lote, demonstra-se ser mais vantajoso dessa escolha comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por Menor Preço POR LOTE, em cumprimento às disposições dos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei n. 8.666/1993;

5.7. Foi efetuado o agrupamento dos itens por lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e fiscalização dos futuros contratos bem como a aquisição e recebimento dos serviços e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

## 6. QUADRO COM A ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:

LOTE ÚNICO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)					
OBJETO	MES	QTD DE PONTOS	V. UNIT DO PONTO	V. MENSAL	V. GLOBAL
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA COM SUPORTE PRESENCIAL, COM VELOCIDADE DE 100 MEGABITS (SENDO 100 MEGABITS PARA DOWNLOAD E 20 MEGABITS PARA UPLOAD) ACOMPANHADO DE ROTEADOR WI-FI PARA ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DOS DIVERSOS PROGRAMAS SOCIAIS VINCULADOS À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA - CE	12	08	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 23.040,00

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;





b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f). Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

7.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

7.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

7.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

7.6. Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

7.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

7.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

7.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

7.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

7.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Designar para a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, por meio de Portaria, o fiscal e o substituto do Contrato.

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, através do fiscal designado para tanto, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos, que, baseados nos dispositivos contratuais e legais, exijam medidas corretivas.

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada, proporcionando todas as facilidades necessárias para que a mesma possa cumprir as condições estabelecidas neste.





8.4. Promover a fiscalização do contrato, acompanhar o desenvolvimento e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação de serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com este.

8.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos itens estabelecidos neste.

8.7. Verificar a regularidade da situação fiscal da prestadora de serviços, antes de efetuar cada pagamento devido.

8.8. Permitir, à Contratada, livre acesso ao pessoal técnico indicado pela mesma, quando fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços, em horário adequado e no tempo necessário para seu cumprimento.

## 9. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

## 10 - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O valor do Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu Pregão, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do contrato.

## 11. DA SUB-CONTRATAÇÃO:

11.1. A subcontratação do objeto deste Contrato, somente será possível, com expressa autorização da contratante.

11.2. Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

11.3. Caso haja a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar Contrato com inteira obediência às condições previstas no Edital/Contrato e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao Município de ITAPIPOCA, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caibam aos subcontratados motivos para reclamar indenização ou prejuízos.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições deste termo contratual, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.

12.2. Por ocasião da realização do fornecimento o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da prefeitura municipal de ITAPIPOCA. Rua João Cordeiro, SN - Coqueiro CEP. 62508-090 - Itapipoca - CE - Brasil acompanhado da seguinte documentação: acompanhadas das Certidões Federais, FGTS, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.



### 13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

#### 13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. Cópia de Cédula de Identidade e CPF do Sócio (s) da empresa;

13.1.2. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.3. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

13.1.4. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

13.1.5. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.6. **CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (CCMEI)**, tipo empresarial que se equipara ao empresário individual, conforme Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizada integralmente em ambiente virtual, por meio do sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

#### 14. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.e

e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

#### 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado



e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

a). Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.

15.2. A licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração ou documento (s) equivalente (s) na forma da Resolução 614, de 28 de maio de 2013, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a licitante está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

16.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76**: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia.

c) **Sociedades simples**: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas á menos de um ano**: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

16.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 16.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

16.4. A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 16 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital;

e) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;

f) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);



OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555 de 6 de novembro de 2018).

17. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

17.1. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

17.2 Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013-MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

17.3. As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Itapipoca, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

**Justificativa da Exigência dos Índices Contábeis:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

17.4. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto



deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).



18. Certidão negativa de **FALÊNCIA**, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

18.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 19 . OUTRAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

a) **Declaração** de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) **Declaração** de conhecimento de todos os parâmetros e elementos da discriminação do serviço a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) **Declaração** expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

e) Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão, será considerada apenas a que tiver sido emitida no máximo até 30 (trinta) dias antes da data de início da disputa.

f) Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

g) Caso o licitante pretenda que uma de suas filiais/matriz que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

### 20. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

PONTO 01	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Maranhão, na rua Antônio Mentros N° 2030, Cruzeiro no Município de Itapipoca - CE.
PONTO 2	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Deserto situado na rua: Deputado Danuzio Barroso, N° 650 Bairro: Centro, Deserto - Itapipoca-CE.
PONTO 3	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Arapari situado na rua: Praça Maria Apolônia Soares, 61 Arapari - Itapipoca-CE.
PONTO 4	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Baleia situado na rua: Pedro Felix, praia da baleia - Itapipoca - CE.
PONTO 5	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload acompanhamento roteador wifi para o CRAS/Alzira situado na rua.



PONTO 6	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra óptica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CREAS situado na rua: <i>Presmilau Camerino S/N, bairro coqueiro.</i>
PONTO 7	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra óptica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o CONSELHO TUTELAR situado na rua: <i>Caio Prado, nº 939, bairro coqueiro.</i>
PONTO 8	Serviço de internet, com link de internet, internet banda larga em fibra óptica com velocidade de 100 megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhamento roteador wifi para o Centro de Referência de Atendimento a Mulher – CRAM, situado na rua: <i>Anastácio Braga, nº 1234, bairro Fazendinha.</i>

20.1. O prazo de entrega dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis, contados do(a) envio da ordem de autorização de serviço, nos (05) cinco CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR.

20.2. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Contratada a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega;

20.3. O Link Dedicado de 100megabits (sendo 100megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhando roteador e wifi com a Internet deve ser entregue no Ponto Central com redundância através de 2 (duas) conexões distintas entre o ponto de presença da Empresa e o Ponto Central. A conexão que ficar como a de "backup" deverá suportar no mínimo 100% (cem por cento) da velocidade de 100Mbps. Neste Link de Backup/Contingência a Empresa poderá ficar no máximo em 24hs. Características Mínimas solicitadas:

20.4. Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;

20.5. Garantia total da banda contratada com redundância;

20.6. Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;

20.7. Os seis (06) endereços IP fixos;

20.8. Velocidade do Link de conexão com a Internet de no mínimo 100Mbps

20.9. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Prefeitura (Manhã: 8h às 11h30min – Tarde: 13h30min às 17hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;

20.10. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Prefeitura para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;

20.11. A empresa deverá possuir outorga da ANATEL para explorar os Serviços SCM;

20.12. Prover uma conectividade à Internet, com taxa de transmissão de 100 Mbps (cem megabits por segundo) isto é, a taxa de transmissão fornecida deverá suportar 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de entrada e 100 Mbps (cem megabits por segundo) de tráfego de saída, simultaneamente.

20.13. A taxa de transmissão deverá sempre estar disponível na totalidade do fluxo contratado e não deve incluir a taxa de overhead de protocolos até a camada 2 do modelo OSI;

20.14. A interligação deve ser em conexão permanente, dedicada e exclusiva, desde as dependências da Secretaria até a conexão à infraestrutura de comunicação da Contratada, obedecendo às recomendações elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para provimento de serviços de acesso à internet (Internet Service Providers) e demais normas, quando couber;

20.15. Ser provido com base em uma infraestrutura de fibra-óptica, como meio de acesso, vedada a utilização de qualquer outra tecnologia de acesso;

20.16. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

20.17. Após a implantação do link, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de



comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do Contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela Contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

20.18. Após o início oficial de operação do link contratado, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações descritas na subcláusula anterior, deverão ser realizadas pela Contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas;

20.19. A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc). Instalação do Link Dedicado:

20.20. O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado na Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, de modo que, todos os computadores dos equipamentos CRAS's, CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR esteja nas redes da Secretaria deverão acessar integralmente todos os serviços da internet (navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção. Tudo deve ser providenciado antecipadamente e de forma programada para que os servidores dos CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR possam ser devidamente configurados com os novos endereços IP e possam se manter em pleno acesso a este servidor de internet com a Tecnologia em Informação funcionamento, sem quaisquer transtornos, tomando o processo de instalação o mais transparente possível.

20.21. A empresa vencedora, deverá instalar e configurar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na internet utilizando as configurações devidas sem interrupções e lentidões para cada local de acesso e regras utilizadas pela Secretaria.

20.22. Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc.), deverão ser fornecidos pela Contratada.

20.23. Prazo para instalação e configuração do Link Central:

20.24. O Link Central deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Prefeitura Municipal de Itapipoca por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para os CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR vinculado a mesma, (Servidor de Internet) num prazo de 120 dias (cento e vinte dias) podendo ser prorrogado até 180 (cento e oitenta dias) a contar da data de assinatura do Contrato.

20.25. A Empresa vencedora deverá instalar e testar o ponto central. A Ativação do mesmo para fins de contrato somente será efetivado a partir do momento que Prefeitura emitir a Ordem de Ativação do mesmo. E esta ativação deverá ser executada num prazo máximo de 24hs.

20.26. Prazo para Suporte do Link Dedicado de 100Mbps:

20.27. Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Secretaria para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos; Requisitos Técnicos Obrigatórios:

20.28. A Contratada deverá monitorar e supervisionar os links da sua malha principal (backbone), diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação pelo cliente. Ficará, a Contratada, encarregada de prestar esclarecimentos a Contratante, sobre os itens supracitados, sempre que este julgar necessário. Nos cinco CRAS's e CREAS, CRAM E CONSELHO TUTELAR no município de Itapipoca -CE vinculado à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:

20.29. O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões do cliente. Para a efetivação de tais modificações/ampliações deverá contratante consultar a contratada para a definição de novas condições técnico-comerciais (viabilidade, velocidades e valores), bem como agendamento de paralisações.

20.30. A solução deverá, tecnologicamente, estar baseada em equipamentos que utilizem padrões vigentes no mercado e marcas líderes na sua área, propiciando a segurança dos dados.



- 20.31. A Contratada deverá disponibilizar os links do objeto desta licitação, não repassando a terceiras quaisquer responsabilidades sobre o funcionamento dos mesmos.
- 20.32. A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.
- 20.33. A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento). A substituição deverá ser feita em no máximo 2 (duas) horas após aberto o chamado.
- 20.34. Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- 20.35. A Contratada deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do Link Central.

## **21. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

21.1 - O prazo de vigência da contratação será 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93 alterada e consolidada.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) o (a) Servidor (a) especialmente designado (a) no termo de contrato pelo Secretário(a) Municipal de Assistência Social de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93, doravante denominado (a) FISCAL DE CONTRATO.

## **23. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 23.1. A Administração Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH, formalizará, por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.
- 23.2. O fornecimento dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.
- 23.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 23.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.
- 23.5. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa de cada Secretaria ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.






24.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

Itapipoca – Ce, 12 de julho de 2022.



  
**Maria do Socorro Braga de Moraes**  
Ordenador de Despesas da Secretaria de Assistência Social,  
Direitos Humanos e Habitação – SASDH



## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE**

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº 22.12.03/PE, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de cumprir às exigências editalícias e atender corretamente ao objeto desta licitação; concordando expressamente com as cláusulas do edital, especialmente, quanto à apresentação da documentação necessária para a habilitação e garantia de que não possui nenhum fato impeditivo para participação neste certame.



#### ANEXO IV

(Modelo de)

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

**(Identificação completa do representante da empresa licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da empresa licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da presente licitação, **foi elaborada** de maneira independente pela empresa **(Nome da empresa Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações do município de Itapipoca/CE, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



## ANEXO V – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À

Prefeitura Municipal de Itapipoca

Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE, cujo objeto é \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação, que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
01					

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.



## ANEXO VI

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22.12.03/PE

A \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na \_\_\_\_\_, Itapipoca - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 22.12.03/PE, Processo n.º 22.12.03/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal n.º 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE \_\_\_\_\_, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS** Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

**Parágrafo primeiro** - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado

**Parágrafo segundo** - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**Parágrafo terceiro** – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

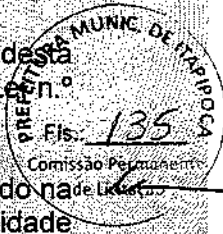
**Parágrafo quarto** – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES** - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO** – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual \_\_\_\_\_, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.



Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.



**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

**Parágrafo único.** As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, no DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 alterado pelo DECRETO N.º 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e no Decreto Municipal 010/2017.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

##### **a) Quando o fornecedor:**

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.



b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

10.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

11.1 - Quanto à entrega:

11.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

11.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

11.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

11.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

11.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

11.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.





11.2 - Quanto ao recebimento:

11.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

11.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

11.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

11.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

11.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

11.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

11.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

11.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

## **CLÁUSULA DECIMASEGUNDA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 -O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

12.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretária, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

12.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **13.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)**

13.4 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13.5. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

13.6. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

13.7. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

13.8. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

13.9. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

13.10. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

13.11. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;



13.12. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente

Termo de Referência;

13.13. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

13.14. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;

13.15. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;

13.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;

13.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

15.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

15.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

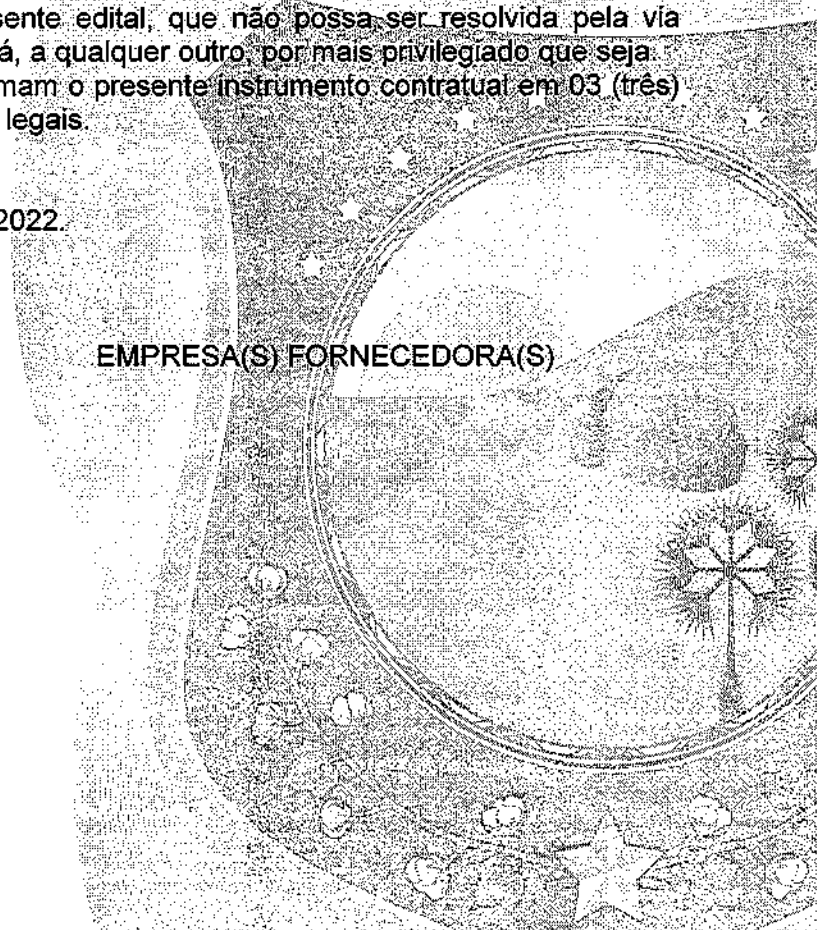
16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)





## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Itapipoca, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua(Av.) \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Itapipoca, neste ato representado pelo(a) Ordenador de Despesas da Secretaria \_\_\_\_\_, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 22.12.03/PE, Processo nº 22.12.03/PE, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de \_\_\_\_\_ Prefeitura Municipal do Município de Itapipoca-CE

### CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha em anexo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO** - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e alterações.

### CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública;

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente aquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;

6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

6.4. O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

6.5. Durante a Vigência do contrato a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;

6.6. Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, querem municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

6.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

6.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

6.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho das atividades ligadas ao objeto do presente Termo de Referência;

6.10. Manter, na direção dos serviços ligados ao objeto, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;

6.11. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;



- 6.12. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 6.13. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 6.14. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.15. Os Kits deverão ser entregues, montados em embalagens transparentes, lacradas e etiquetadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DO CONTRATO**

7.1 O contrato terá o prazo de vigência a conta da data de sua assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

#### **CLÁUSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE ENTREGA OU SERVIÇOS**

8.1 - Quanto à entrega:

8.1.1 – Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no local indicado na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.1.2 - O prazo de entrega dos materiais será de até **15 (quinze) dias**, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

8.1.3 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.1.4 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão Contratante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

8.1.5 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.6 - A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

8.1.7 - Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.3.

8.2 - Quanto ao recebimento:

8.2.1 - Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.



8.2.2 - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.2.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.2.4 - A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

8.2.5 - O recebimento dos materiais/equipamentos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, nos horários de 07:30hs às 17:30hs.

8.2.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8.2.7 - Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

8.2.8 - A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

8.2.9 - A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a Contratada às sanções previstas.

8.3 - Os materiais deverão obedecer a um cronograma de entrega a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### **CLAÚSULA NONA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

9.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretária, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

9.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por contada Dotação Orçamentária: n°. \_\_\_\_\_ Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_ Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_

#### **CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**





11.1- O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data limite para apresentação da proposta. O índice de reajuste será o IGP-M/FGV - índice Geral de Preços do Mercado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-- DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL**

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

12.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

12.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES**

13.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. As sanções previstas nas alíneas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

14.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

14.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSICOES FINAIS**

15.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados do atesto da Nota Fiscal;

15.2. Em conformidade com os arts. 40, X e 43, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, o Prefeito no uso de suas atribuições legais, na lei orgânica do município de Itapipoca, o Decreto Nº 009/2018 Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Itapipoca CE, os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

15.3 Segue em anexo o decreto de nº 009/2018, junto a esse termo de referência.

15.4 Segue em anexo o decreto de nº 010/2018, caso seja realizado essa licitação na modalidade de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMASEXTA - DO FORO**

16.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

16.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Orderador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

Nome do Representante da Empresa  
Nome da Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

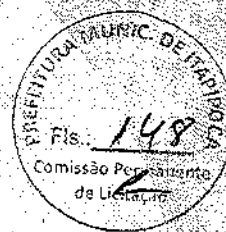
1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:





PREFEITURA DE  
**Itapipoca**  
Pra frente, pra gente



## AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura Municipal de Itapipoca. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico N° 22.12.03/PE.** **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador WI-FI, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** ATÉ O DIA 26 DE JULHO DE 2022, AS 09H00MIN; **Abertura das propostas:** 26 DE JULHO DE 2022, AS 09H30MIN; **Sessão de disputa de preços:** 26 DE JULHO DE 2022, AS 10H00MIN. Todos os horários, informados acima, se referem ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca/CE, 11 de julho de 2022. Maria Socorro Braga de Moraes, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 13.07.2022, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2022.06.20.01-PMI/SMS

Objeto: Contratação de serviços de manutenção predial, sob demanda, a serem executados nas dependências dos imóveis pertencentes e ocupados pela Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2022.06.20.01-PMI/SMS.

Iguatu-CE, 12 de julho de 2022.
GILDERLÂNIO DUARTE DA COSTA
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.01-PMI-SECES

Objeto: Contratação de empresa técnica e especializada para o serviço técnico especializado de assessoria pedagógica e assessoria em projetos vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior de Iguatu/CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.06.03.01-PMI-SECES.

Iguatu-CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ CLAUDIANO PINHEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM
RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.07.1

- Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.07.1
A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - J de Fonte Rangel EIRELI e Ailton Bezerra Construções EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias.

Ipaumirim/CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.1

- Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.03.1
A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.03.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro e A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias.

Ipaumirim/CE, 11 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.03.1

- Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.03.1
A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.03.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - Pedro Gerferson Ferreira Feliciano Diniz Brasileiro e A L S Construções, Serviços e Eventos EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias.

Ipaumirim/CE, 11 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Presidente da CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.07.1

Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação - Tomada de Preços nº 2022.06.07.1
A CPL torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.06.07.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas - J de Fonte Rangel EIRELI e Ailton Bezerra Construções EIRELI, por cumprimento integral as exigências editalícias.

Ipaumirim/CE, 12 de julho de 2022.
JOSÉ JONAS BEZERRA LEITE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITINGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.05.07/2022PE

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de Julho de 2022 a de 25 de Julho de 2022 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.05.07/2022PE, tipo menor preço global/lotado, tendo como objeto o Prestação de serviços de laboratório de prótese dentária para atender as necessidades dos pacientes das UBS e CEO, junto à Secretaria de Saúde, no Endereço Eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmetlicitacoes.com.br".

Itaitinga/CE, 12 de julho de 2022.
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
A Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1301.05.07/2022PE

A Pregoeira da Prefeitura de Itaitinga - CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 14 de Julho de 2022 a de 25 de Julho de 2022 até às 08h. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico nº 1301.05.07/2022PE, tipo menor preço global/lotado, tendo como objeto o Prestação de serviços de laboratório de prótese dentária para atender as necessidades dos pacientes das UBS e CEO, junto à Secretaria de Saúde, no Endereço Eletrônico "Provedor do Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço www.bbmetlicitacoes.com.br".

Itaitinga/CE, 12 de julho de 2022.
EDUARDA ALMEIDA SILVESTRE
A Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPÓCA

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.11.07/PE

Na publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 22.11.07/PE, veiculada no dia 12/07/2022 no DOU de Nº 130, Pág. 256, Seção 3, RETIFICA-SE a assinatura, ONDE SE LÊ: Aracati-CE; LEIA-SE: Itaipóca-CE.

Itaipóca-CE, 12 de julho de 2022.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE

Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador Wi-Fi, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação - SASDH do Município de Itaipóca-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 22.12.03/PE, com o Objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 26 de Julho de 2022, às 09h; Abertura das Propostas: 26 de Julho de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 26 de Julho de 2022, às 10h. Todos os horários, informados acima, se referem ao horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itaipóca-CE, 11 de julho de 2022.
MARIA SOCORRO BRAGA DE MORAES
Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPUANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6.22.01/2022PE

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 016/2020, o Pregoeiro Interino da Prefeitura Municipal de Itaipuana comunica aos Interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 06.22.01/2022PE para a Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Arbitragem destinados ao Atendimento das Necessidades da Secretaria de Esportes do Município de Itaipuana/CE. Edital: 12/07/2022. Endereço: Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itaipuana, Ceará. Entrega das propostas e documentos de habilitação: 13/07/2022 a partir das 18:00h; no site www.bbmet.com.br/licitacoes. Abertura das propostas: 26/07/2022 às 08h:31min (horário de Brasília) no site www.bbmet.com.br/licitacoes. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e no site www.licitacoes.tce.ce.gov.br. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmet.com.br/licitacoes para verificação de informações e alterações supervenientes.

Itaipuana-CE, 12 de julho de 2022.
MARCELO HENRIQUE DE OLIVEIRA MONROE
Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE

AVISO DE ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.06.01/2022

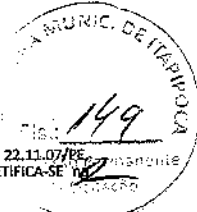
A Prefeitura Município de Jaguaribe-CE, através da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, torna público para conhecimento dos interessados o, adiamento da sessão de abertura da Concorrência Pública Nº 03.06.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção de currais, pavimentação, drenagem e iluminação do novo mata-douro público de Jaguaribe/CE. Com nova data de abertura para o dia 20 de julho de 2022, de 08:00 horas. A retificação ao Edital estará disponível no endereço acima, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php) e no portal de licitações do TCE-CE (http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/).

Jaguaribe/CE, 12 de julho de 2022.
MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

AVISO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.06.06.2

Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços Nº 2022.06.06.2
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação na seguinte forma: Empresas Habilitadas - Construtora Reis e Serviços Eireli, Vision Construções e Serviços Ltda - Me, Exata Serviços Construções e Locações Eireli, V.F da Silva Construções, Lixon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, Eletropost Serviços Projetos e Construções Eireli, Hb Serviços de Construção Eireli, Andreia da Silva Goncalves, N3 Empreendimentos e Participações, Caldas Empreendimentos e Construções Eireli, JAO Construções E Serviços Ltda - Me, Contecnia Cariri - Organização Empresarial Eireli, Araguaia Empreendimentos Eireli, Evolucao Construtora Eireli, Elo Construções E Empreendimentos Eireli, S & T Const e Loca de Mao de Obra Eireli - Me; Ray Engenharia, Empreendimentos e Serv. - Eireli, Fv Construções Eireli, Mr Engenharia Imobiliária e Serviços Ltda - Me, J de Fonte Rangel Eireli, Landim Engenharia Eireli, M Minervino Neto Construções, PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda - Me, Ecos Edificações Construções e Serviços Ltda - Me, Ar Empreendimentos, Serviços e Locações



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº 1905.01/2022. Contratação de empresa para execução de reforma de escolas municipais na sede e Zona Rural do Município de Mucambo-CE, comunica aos interessados o resultado da habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Habilitadas: 1 Abrav Construções Serv Eventos e Loc Eireli; 3 AG Construções e Serviços EIRELI; 4 Apla Comercio, Serv, Proj e Construções EIRELI; 5 Apolo Serviços e Construções LTDA; 6 Arcos Construtora e Incorporadora LTDA; 7 Atualves Construções e Serviços EIRELI; 8 Bezerra e Bonfim Serviços de Construções LTDA; 9 Centro Norte Proj e Empreendimentos LTDA – CENPEL; 10 Clezinaldo S de Almeida Construções ME; 11 CM Serviços e Construções LTDA – ME; 12 Completa Serviços e Construções; 13 Conserbas Construções e Serviços EIRELI ME; 14 Construtora & Serviços Sobralense EIRELI; 15 Construtora Moraes EIRELI; 16 Construtora Santa Beatriz LTDA; 17 Construtora Smart EIRELI; 18 Construtora Ucrânia LTDA; 19 Construtora Vipon EIRELI; 21 D & A Serviços de Construções LTDA; 23 Delmar Construções EIRELI – EPP; 25 Ellus Serviços LTDA; 26 FJ2 Construções EIRELI ME; 28 JC de Aguiar Engenharia e Construções; 29J M X Neto Construtora EIRELI; 31 Juacaba Construções Locações e Serviços EIRELI; 32 L & L Serviços EIRELI; 34 Lexon Serviço & Construtora; 35 Limpax Construções e Serviços LTDA; 36 LS Serviços de Construções EIRELI ME; 38 Max & Miranda Construtora LTDA; 40 Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; 41 N3 Construtora LTDA; 43 North Empreendimentos e Serviços EIRELI; 46 Prime Construções e Locações EIRELI; 47 Prime Empreendimentos, Incorp e Serviços LTDA; 48 PRO Limpeza Construções Serviços EIRELI; 49 PVR Caetano EIRELI; 50 R.A. Construtora EIRELI; 51R.A.S Construções Serviços EIRELI; 52 R7 Serviços e Construções EIRELI ME; 53 Ramilos Construções EIRELI; 55 RSM Pessoa EIRELI; 56 Santa Terezinha e Serviços EIRELI; 57 Saraliss Construções LTDA – ME; 58 Saviros Construções EIRELI ME; 59 Seg-Nort Construções e Serviços EIRELI; 61serfi Construtora e Serv de Transportes EIRELI; 62 Serv Lok Serviços e Locações EIRELI; 64 Tecta Construções e Serviços; 65 Terra Construtora LTDA; 66 V M Construções Locações e Eventos LTDA – ME; 68 WM de Vasconcelos Engenharia – ME; 69 WU Construções e Serviços EIRELI. Licitantes Inabilitadas: 2 Abreu Locação de Veiculo EIRELI; 20 Cunha Edificações Construções EIRELI; 22 David Fernandes S Portela – ME; 24 Dimensional Locações e Serviços EIRELI; 27 Global Empreendimentos e Serviços LTDA ME; 30 JRA Construções e Empreendimentos LTDA; 33 LB Construções EIRELI; 37 Marea Locações e Serviços EIRELI; 39 Modular Engenharia EIRELI; 42 Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA; 44 Nova Construções Incorporações e Loc EIRELI; 45 Omega Construções e Serviços EIRELI; 54 Real Serviços EIRELI; 60 Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI; 63 Sometal Serviços e Locações EIRELI; 67 VK Construções e Empreendimentos LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea a, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. A ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. Mucambo/CE, em 12 de julho de 2022. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapiúna - Extrato da Ata de Registro de Preços 0503.01/2022-RP. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 0503.01/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapiúna, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, e as empresas – EX COMÉRCIO E PAPELARIA EIRELI, CNPJ nº 25.148.576/0001-21; MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, CNPJ nº 02.347.734/0001-77; e INFORSTESM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.563.949/0001-08 MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05.03.01/2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPIÚNA/CE. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 300.740,98 (trezentos mil, setecentos e quarenta reais e noventa e oito centavos) em nome de EX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI, para os lotes 02, 03, 04, 06, 08 e 09 no valor total de R\$ 175.067,10 (cento e setenta e cinco mil e sessenta e sete reais e dez centavos); em nome de MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, para o lote 01 no valor total de R\$ 21.674,88 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos); e em nome de INFORSTESM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para os lotes 05 e 07 no valor total de R\$ 103.999,00 (cento e três mil, novecentos e noventa e nove reais). FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº123/06, Lei nº 8.666/93 – Lei Geral de Licitações, pelo Decreto, nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 016/2020. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05/07/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: Pela Prefeitura de Itapiúna, a Sra. GINNA KITTERIA COELHO SILVA, CPF Nº 838.440.374-87 – Secretária do Trabalho e Assistência Social- (Órgão gerenciador da ATA) e pelas Empresas: EX COMÉRCIO DE PAPELARIA EIRELI, Representante legal, Sr. ESEQUIEL XAVIER RIBEIRO, CPF: 377.399.723-04; MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA, Representante legal, Sra. MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA, CPF: 841.085.763-49 e INFORSTESM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, Representante legal, Sra. MARIA JOSÉ DIAS DE ALMEIDA, CPF: 390.589.304-59. Itapiúna/CE, 12 de julho de 2022. Ginna Kitéria Coelho Silva – Secretária do Trabalho e Assistência Social.

\*\*\*\*\*

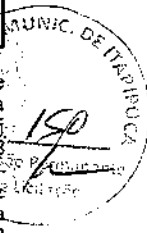
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de licitação torna público Resultado da Fase de Habilitação e Abertura das Propostas de Preços referente à Tomada de Preços Nº SE-TP003/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para serviços de reforma do Antigo Casarão da Inspeção - 1ª Etapa no Sítio Histórico do Patú, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município. Empresas Habilitadas: 1. Monte São Empreendimentos Ltda-ME; 2. A.I.L Construtora Ltda - ME; 3. Momentum Construtora Ltda-ME; 4. PRO Limpeza Serviços e Construções Eireli; 5. FENIX - Locações e Empreendimentos Eireli; 6. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; 7. Barbosa Construções e Serviços Ltda-ME; 8. FF Empreendimentos e Serviços Ltda-ME; 9. Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli-ME; 10. Tela Serviços e Eventos Ltda-ME; 11. T. C. S. da Silva Construções Eireli-ME; 12. G. A. Rabelo Junior-ME; 13. Real Serviços Eireli-EPP; 14. Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli-ME; 15. Wu Construções e Serviços Eireli-EPP; 16. M A Feitosa de Sousa Ltda-EPP; 17. Apla Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli-ME; 18. ABRV Construções Serviços Eventos e Locações Eireli-EPP; 19. D V R do Nascimento-ME; 20. Dagy Construções e Urbanismo Ltda-ME; 21. J.N.B Construções e Serviços Ltda-ME. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, caso haja a intenção de interpor recurso, o mesmo só será aceito sendo protocolado à Comissão Permanente de Licitação, situada à Avenida Francisco França Cambraia, n.º 265, Bairro Centro. Ficando marcada abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, para o dia 21/07/2022, às 09h, caso não haja interposição de recurso apresentado dentro do prazo. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> - <https://www.senadornpompeu.ce.gov.br/> ou no endereço Avenida Francisco França Cambraia, 265º, Bairro Centro - Senador Pompeu/CE. José Higo dos Reis Rocha.

\*\*\*\*\*

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.12.03/PE – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Internet Banda Larga com suporte presencial, com velocidade de 100 Megabits (sendo 100 megabits para download e 20 megabits para upload), acompanhado de Roteador WI-FI, para atender as necessidades institucionais dos diversos programas sociais vinculados à Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação – SASDH do Município de Itapipoca-CE. A Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio do Pregoeiro do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na Modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com o Objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: Até o dia 26 de Julho de 2022, às 09h; Abertura das Propostas: 26 de Julho de 2022, às 09h30min; Sessão de Disputa de Preços: 26 de Julho de 2022, às 10h. Todos os horários, informados acima, se referem ao Horário de Brasília/DF. O Edital poderá ser retirado nos Sítios: [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br); [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Itapipoca-CE, 11 de Julho de 2022. Maria Socorro Braga de Moraes – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 2022.06.06.2. O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim/CE, torna público o julgamento da fase de habilitação na seguinte forma: Empresas Habilitadas - Construtora Reis e Serviços Eireli, Vision Construções e Serviços Ltda - Me, Exata Serviços Construcoes e Locacoes Eireli, V.F da Silva Construções, Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos Eireli, Eletropart Serviços Projetos e Construcoes Eireli, Hb Serviços de Construção Eireli, Andreia da Silva Goncalves, N3 Empreendimentos e Participações, Caldas Empreendimentos E Construções Eireli, JAO Construções E Serviços Ltda - Me, Contecnicia Cariri - Organização Empresarial Eireli, Araguaia Empreendimentos Eireli, Evolucao Construtora Eireli, Elo Construcoes E Empreendimentos Eireli, S & T Const e Loca de Mao de Obra Eireli - Me, Flay Engenharia, Empreendimentos e Serv. - Eireli, Fv Construções Eireli, Mr Engenharia Imobiliaria e Serviços Ltda - Me, J de Fontê Rangel Eireli, Landim Engenharia Eireli, M Minervino Neto Construções, PV Engenharia, Serviços e Locações Ltda - Me, Ecos Edificações Construções e Serviços Ltda - Me, Ar Empreendimentos, Serviços e Locacoes Eireli, Venus Serviços e Entretenimentos Ltda, Tiago Alves França, Consel - Construções e Comercio e Serviços Ltda, A L S Construções, Serviços E Eventos Eireli, Momentum Construtora Limjtada, A.I.L. Construtora Ltda - Me, S.L Construções e Serviços Eireli, Klebio Landim de Franca Eireli, Ramalho Serviços e Obras Eireli - Me, J.H.S Serviços e Obras Eireli, por cumprimento integral às exigências editalicias. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, na Cidade de Jardim/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88)3555-1295. Jardim/CE, 12 de Julho de 2022. Francisco Arquimedes Soares Lucena – Presidente da Comissão de Licitação.



# INTERNACIONAL

Susto no ar. Um piloto com pouca experiência de voo precisou fazer um pouso de emergência em uma rodovia nos Estados Unidos, depois que a aeronave apresentou falhas no motor. A manobra, no condado de Swain, na Carolina do Norte, foi bem-sucedida e não deixou ninguém ferido.

## Disputa por sucessão de Johnson terá 8 candidatos

### Corrida pelo lugar de Boris Johnson como líder do Partido Conservador e primeiro-ministro do Reino Unido começou para valer nesta terça-feira

A corrida pelo lugar de Boris Johnson como líder do Partido Conservador e primeiro-ministro do Reino Unido começou para valer nesta terça-feira (12), com a definição dos oito candidatos que vão disputar os votos dos 358 parlamentares a partir desta quarta. Da lista inicial de 11 nomes, 1 desistiu e 2 não conseguiram superar a regra do mínimo de 20 indicações entre os correligionários.

### Rishi Sunak e Truss, figuras proeminentes da gestão Boris, são considerados os competidores mais fortes entre os parlamentares

Boris deve ficar no cargo até o final do pleito. O Comitê 1922, colegiado responsável pela disputa, divulgou no fim da tarde (14h de Brasília) a lista final de oito postulantes. A primeira votação está prevista para esta quarta (13).

Com a saída de Grant Shapps, Sajid Javid e Rehman Chishti, permanecem no páreo Rishi Sunak, ex-secretário de Finanças; Liz Truss, secretária de Relações Exteriores; Penny Mordaunt, secretária de Comércio Exterior; Stella Donnelly, procuradora-geral do Reino Unido; Nadhim Zahawi, ex-secretário de Educação;

Jeremy Hunt, ex-secretário de Relações Exteriores; Tom Tugendhat, presidente da Comissão de Relações Exteriores do Parlamento e a parlamentar Kemi Badenoch. Sunak e Truss, figuras proeminentes da gestão Boris, são considerados os competidores mais fortes entre os parlamentares, enquanto Mordaunt fica à frente nas sondagens entre os demais filiados do partido. Após uma votação em duas etapas (parlamentares e filiados), o nome do próximo primeiro-ministro deve ser anunciado no dia 5 de setembro.

Um dos detonadores do estopim que levou à renúncia de Boris na semana passada, após uma série de escândalos, o ex-titular das Finanças lançou sua campanha apoiada pelo vice-primeiro-ministro e secretário de Justiça, Dominic Raab, e por Shapps, titular dos Transportes.

### Impostos

Em seu discurso, Sunak enfatizou o papel de Boris como premiê e repetiu que

um eventual corte de impostos só ocorrerá quando a inflação, em 9,1%, estiver controlada. A proposta vai na contramão de outros concorrentes, que defendem o corte imediato das taxas como resposta ao aumento do custo de vida. "Precisamos ter uma conversa adulta sobre a questão central desta eleição a que todos os candidatos devem responder: você tem um plano confiável para proteger nossa economia e fazê-la crescer?", disse.

Uma das que defendem o corte de impostos é Truss, hoje secretária de Relações Exteriores. Sem realizar um ato para lançar oficialmente a candidatura, ela viu seu nome ser endossado pelos secretários Jacob Rees-Mogg (Brcodi) e Nadine Dorries (Cultura), dois políticos próximos a Boris e pertencentes à ala mais rígida dos pró-salada da União Europeia.

### Diplomacia

De papel de destaque no envolvimento diplomático britânico na Guerra da Ucrânia, Truss é a principal face do governo por trás do projeto de lei em tramitação que permite ao Reino Unido desobedecer trechos do Protocolo da Irlanda do Norte, assinado com a UE no acordo do brexit. "Ela é a melhor candidata, uma ver-

dadeira eurocética. É acreditada em baixa tributação", afirmou Rees-Mogg. "Muitos conservadores calculam que ela seja a pessoa que pode bater Sunak", afirma Daniel Gover, professor de política britânica da Queen Mary University of London. "No momento, Sunak está em uma posição forte, com grande apoio no partido. Mas isso não significa que vá ganhar porque, no formato da disputa, muitos votam em um nome para barrar outro".

### Regras

Peias regras, a partir desta quarta, os candidatos concorrem entre si pelo voto dos parlamentares conservadores. Avançam para a disputa de quinta-feira aqueles que obtiverem ao menos 30 votos. Em seguida, novas votações são realizadas, com a eliminação dos candidatos com menos votos, um a um, até que restem dois. A expectativa é que esse processo seja finalizado até o dia 21, antes do início do recesso de verão no Parlamento.

A campanha, então, continuará até o corte de 200 mil membros do Partido Conservador, que escolhem o vencedor. O nome da pessoa que ocupará o posto de premiê deve ser anunciado em 5 de setembro.

## Sri Lanka: presidente em fuga é barrado em aeroporto

Funcionários do aeroporto de Colombo, no Sri Lanka, impediram a fuga do presidente nesta segunda-feira (11). Gotabaya Rajapaksa tentava deixar o país, com destino a Dubai, após milhares de manifestantes terem invadido sua casa, num grande protesto contra o que consideram a má gestão da maior crise política e econômica em décadas. De acordo com autoridades, a equipe de imigração se recusou a deixar Rajapaksa ir à área VIP do aeroporto para carimbar seu passaporte. Como o presidente não quis enfrentar as filas corruas, temendo a reação das pessoas presentes, pediu quatro voos para os Emirados Árabes Unidos e, junto de sua esposa, teve de retornar a uma base militar próxima.

Rajapaksa, que atuou como ministro das Finanças e também é acusado de corrupção, foi impedido de embarcar em um voo para os EUA, via Dubai, na manhã desta terça (12), após protestos de passageiros.

Funcionários do aeroporto impediram sua entrada na aeronave e, quando a situação ficou mais tensa, Rajapaksa deixou o país. Além do presidente e de Basil, a moção inclui Mahinda Rajapaksa, o irmão mais velho, que foi forçado a renunciar ao cargo de primeiro-ministro em maio, e também o atual premiê, Rani Wickremesinghe - que já prometeu deixar o posto assim que outro líder for escolhido.

O presidente não era visto em público desde a última sexta-feira (8), quando sua casa foi invadida. O Parlamento agendou a eleição indireta de seu substituto para 20 de julho - o favorito a assumir o cargo é o líder da oposição, Sajith Premadasa, filho de um presidente afastado.

### Transição

Segundo o chefe do Parlamento, o líder cingalês prometeu renunciar nesta quarta (13), abrindo caminho para os protestos que levaram à sua queda e a de vários ministros. Como a renúncia ainda não foi formalizada, ele se beneficia da inautenticidade presidencial e pode utilizá-la para buscar refúgio no exterior.

Impedido de voar, ele agora examina a possibilidade de fugir do país em uma embarcação da Marinha, segundo oficiais dissem a agência de notícias AFP.

O presidente não foi o único membro da família a falhar na tentativa de fugir. Seu irmão mais novo, Basil



### OEI

ORGANIZAÇÃO DE ESTADOS IBERO-AMERICANOS PARA A EDUCAÇÃO, A CULTURA E O DESENVOLVIMENTO

TOUR ADA DE PREÇOS Nº 7601/2022 - OEI/FUNASA - Técnica e Físico

A Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Cultura e o Desenvolvimento - OEI, no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica "OEI/BR/170015 - "Fortalecimento da Capacidade Institucional das Unidades de Saúde Ibero-americanas com Ênfase em Apoio à Educação", torna pública, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Técnica e Físico, mediante o seguinte:

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para realização de coleta e organização de dados e de informações técnicas sobre o dimensionamento dos impactos das ações e obras da FUNASA relacionadas à área no período de 2021 a 2022, que impactam no potencial de cobertura da saúde da população dos municípios atendidos ou a serem atendidos por essas obras.

DATA RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/08/2022 - HORA: 10:00 horas, horário de Brasília.

Endereço: Sede da OEI - SCS, Quadra D6, Conjunto A, Bloco C, Sala 919 - DF, Brasília, DF. O Edital e suas alterações encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: [www.oei.org.br/licitacoes/oei](http://www.oei.org.br/licitacoes/oei), aba licitação. Maiores informações no endereço: SCS, Quadra D6, Bloco C, Sala 919, Ed. Brazil 21, Brasília - DF, telefone 55 (61) 3321-9955, ou e-mail [compras@oei.org.br](mailto:compras@oei.org.br).

Brasília, DF, 11 de julho de 2022.

Luzia José da Silva  
Coordenadora de Avaliação da OEI  
Secretária

### Progressistas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROGRESSISTAS EM PORTALEZA

O Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza, em nome do Poder Executivo Municipal, torna pública a convocação da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza para o exercício de suas funções, a ser realizada no dia 15 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Marcelo Tullio da Oliveira  
Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza

### GOVERNO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSESSORIA GERAL DE ORÇAMENTARIA

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, com jurisdição no Estado do Ceará, Presidente Nilza Nogueira Lopes Branco, torna pública a convocação dos interessados para a realização de uma reunião de trabalho, no dia 13 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Nilza Nogueira Lopes Branco  
Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região

### COOPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Cooperativa de Trabalho, Comércio e Consumo, torna pública a convocação dos interessados para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Marcelo Tullio da Oliveira  
Presidente da Cooperativa de Trabalho, Comércio e Consumo

### PROGRESSISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROGRESSISTAS EM PORTALEZA

O Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza, em nome do Poder Executivo Municipal, torna pública a convocação da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza para o exercício de suas funções, a ser realizada no dia 15 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Marcelo Tullio da Oliveira  
Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza

### GOVERNO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSESSORIA GERAL DE ORÇAMENTARIA

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, com jurisdição no Estado do Ceará, Presidente Nilza Nogueira Lopes Branco, torna pública a convocação dos interessados para a realização de uma reunião de trabalho, no dia 13 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Nilza Nogueira Lopes Branco  
Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região

### COOPAC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO / ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente da Cooperativa de Trabalho, Comércio e Consumo, torna pública a convocação dos interessados para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 13 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Marcelo Tullio da Oliveira  
Presidente da Cooperativa de Trabalho, Comércio e Consumo

### PROGRESSISTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROGRESSISTAS EM PORTALEZA

O Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza, em nome do Poder Executivo Municipal, torna pública a convocação da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza para o exercício de suas funções, a ser realizada no dia 15 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Marcelo Tullio da Oliveira  
Presidente da Comissão Municipal de Progressistas em Portaleza

### GOVERNO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 13ª REGIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSESSORIA GERAL DE ORÇAMENTARIA

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região, com jurisdição no Estado do Ceará, Presidente Nilza Nogueira Lopes Branco, torna pública a convocação dos interessados para a realização de uma reunião de trabalho, no dia 13 de julho de 2022, às 10h00min, no endereço: Rua da República, nº 1111, Portaleza, Ceará.

Brasília, 11 de julho de 2022.

Nilza Nogueira Lopes Branco  
Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 13ª Região